



ESTADO DE GOIÁS
PARANAIGUARA
PODER LEGISLATIVO

Projeto de lei do Legislativo nº 01/2022

Em 18 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Paranaiguara
Protocolo nº 061/22
Materia: PL ALM-07/22
Em 22/01/22
<i>João Ivan</i>

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL EM IGUAL ÍNDICE A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem a Constituição da República, com fulcro no que dispõe o artigo 29, Incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, e artigo 75, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, em harmonia com a Lei Complementar 101/2000, e artigo 68 da Constituição do Estado de Goiás, bem assim na Instrução Normativa nº 0013/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e suas alterações APROVA e o Prefeito do Município de Paranaiguara SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido reajuste salarial no percentual de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento) a todos os servidores públicos efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Paranaiguara-GO, obedecendo os limites acumulados de 10,06% (dez vírgula seis por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2021 e atualização dada pelo Autógrafo de Lei nº 1.238/2021 de 3,49% (três vírgula quarenta e nove por cento).

Art. 2º – A concessão do reajuste salarial contido no Art. 1º desta Lei, reajusta a remuneração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores Públicos da Câmara Municipal de Paranaiguara-GO, Lei nº 1.098/2016.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranaiguara, estado de Goiás, aos 18 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.

Ivan Alves dos Santos
Vereador Presidente